

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei no 8/65

Assunto *Autorização para o Executivo contrair empréstimo*
de R. F. L. S. P. (68.220.000.000) -

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado substitutivo do edil Mar-*
camo e outros, artigo por artigo Jusquepini

Segunda Discussão *aprovado 23/4/65 Jusquepini*

Redação Final *aprovado 2^o discussão 23/4/65 Jusquepini*
a requerimento por solicitação do Ver. Francisco Prizani

Observações: *adiado p. M. 9/4/65. P.*

Publicado 31 de janeiro 1965

- Enviado através afins 24/4/65 - 26/4/65 - CD

Secretaria da Câmara Municipal, em 12/2/1965

736/65



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 22 de ABRIL de 1965

Parecer N.º

= NOVA REDAÇÃO =

APPROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
23/4/1965
Bragança Paulista

PROJETO DE LEI Nº 8/65

Dispõe sobre autorização para entendimentos sobre empréstimos da Caixa Econômica Estadual.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, no sentido de pleitear um empréstimo no valor de CR\$ 220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de veículos e máquinas para os serviços de estradas dêste Município.

ARTIGO 2º - Autorizado o empréstimo, deverá o Prefeito Municipal enviar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre as condições gerais da concessão, para a devida apreciação do Legislativo.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1965

Rivaldo Alves de Oliveira
José Siqueira Costa
Frederico Mathias
Agostinho

APROVADO 10/11/65
LEI Nº 14/65
19/4/65
PREFEITO MUNICIPAL
PROCLAMAÇÃO DA CÂMARA

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 8/65

Dispõe sobre autorização para entendimentos sobre empréstimo da Caixa Economica Estadual.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com a Caixa Economica do Estado de São Paulo, no sentido de pleitear um empréstimo no valor de Cr. \$- Cr. \$220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de veículos e máquinas para os serviços de estradas deste Município.

Artigo 2º - Autorizado o empréstimo, deverá o Prefeito Municipal enviar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre as condições gerais da concessão, para a devida apreciação do Legislativo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 13 de abril de 1965

Cassio Marcassa
(a) ~~Luiz Bonfatti~~
CASSIO MARCASSA

Luiz Bonfatti
Luiz Bonfatti

Luiz Bonfatti
Luiz Bonfatti

Rene Tabe
Luiz Bonfatti
Luiz Bonfatti



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 12 de fevereiro de 1965.

Gabinete do Prefeito

N. CM-43/65.

Exmo. Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia., a fim de ser examinado e aprovado por essa digna Edilidade, o incluso projeto de lei versando sôbre autorização para contrair em -préstimo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo no valor de Cr. \$220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros).-

Conforme se vê do mencionado projeto, o referido empréstimo destinar-se-á à aquisição de veículos e máquinas para os diversos serviços da Prefeitura.

Cumpre-me esclarecer a Vv. Excias. que a frota de veículos desta Prefeitura encontra-se em precário estado, sendo toda ela muito velha, necessitando, portanto, ser renovada totalmente.

Quanto ao volume do empréstimo, devo esclarecer a essa ilustre Edilidade que, face às condições orçamentárias do próximo exercício, tendentes sempre a um natural crescimento, certamente não haverá dificuldade para a liquidação do empréstimo em aprêço. Há a considerar, também, na espécie, que os empréstimos para os fins previstos no projeto ora submetido à consideração dessa Colenda Câmara obedecem a normas e condições de prazo longo e forma de pagamento que facilitam grandemente a contração de tais obrigações por parte das Prefeituras Municipais.

Tomo a liberdade de encarecer a V. Excia. e seus dignos Pares, por outro lado, que êste Executivo já manteve os entendimentos preliminares junto aos poderes competentes estaduais para a efetivação tão rápida quanto possível da medida.

Sala das Sessões, 12/2/65
FINANÇAS,
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N. CM-43/65.

Bragança Paulista, 12 de fevereiro de 1965.

Continuação do ofício nº 43/65.

Confiando, pois, na aprovação urgente do presente projeto, reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada - estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para contrair empréstimo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo no valor de Cr\$220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) para os fins que especifica.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança - Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

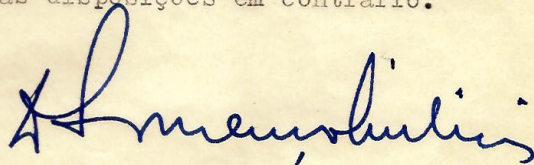
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo um empréstimo até a importância de Cr\$220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) destinado à aquisição de veículos e máquinas para serviços de estradas deste Município.

Artigo 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza.

Artigo 3º - Para o pagamento de juros e amortização do financiamento no presente exercício, será aberto um crédito especial, oportunamente, mediante prévia autorização legislativa.

Artigo 4º - As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento nos exercícios vindouros.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Para relatar o sobre o pedido
Oswaldo Alves de Oliveira.

Em 18.2.65

Amador *[Signature]* P.

Em se tratando de verba melhor direi a
desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala da Câmara em 19.02.65

Adilson - Relator

Estou de acordo com o referido
projeto nada mais justo a renovação
da frota de veículos da Prefeitura, pois
a mesma está em precária condições

S.S. 19.2.65

[Signature]

de acordo com o

relator
membro

[Signature] 19-2-65

reconheço com
o relator



Comissão de Redação Voto

1. O projeto não autoriza
para seu destino.

As especificações quanto à
aplicação e seu modo não
suficientemente, como é óbvio.

Em 26.2.65

Carvalho



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 12 de março de 1965

Gabinete do Prefeito

N.º CM-77/65

Projeto 8/65

Exmo. Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DE. Presidente da Câmara Municipal de

BRAGANÇA PAULISTA

ISTO 3/12/65
J. C. B. B. B.
Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de, com a devida permissão, solicitar as determinações de V.Excia. a fim de ser apreciado por essa Colenda Câmara, com a possível urgência, o projeto de lei deste Executivo, que acompanhou o ofício CM-43/65, de 12 de fevereiro passado e que versa sobre autorização para a Prefeitura contrair empréstimo da Caixa Econômica Estadual no valor de Cr\$220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) destinados a compra de veículos.

Conforme esclareci no ofício que acompanhou o projeto de lei acima mencionado, a frota de veículos desta Municipalidade encontra-se em precário estado, sendo toda ela muito velha, não mais comportando consertos, pois quando é substituída uma peça, logo em seguida quebra outra, as vezes danificando a peça nova colocada, em virtude do desgaste geral. Todos os serviços de obras, de estradas, de limpeza das vias públicas da cidade e até mesmo de coleta do lixo domiciliar, poderão sofrer um colapso total por falta de veículos. Os caminhões que fazem a coleta do lixo foram adquiridos durante a nossa gestão administrativa 1952/1955 e vêm trabalhando diariamente, encontrando-se por isso bastante desgastados. Os dois caminhões mais novos, foram adquiridos em 1958, e sobre eles recai a maior parte dos serviços desta Prefeitura, daí o motivo de se encontrarem em péssimas condições.

A fim de que os Srs. Vereadores possam constatar o alarmante estado dos veículos, convido-os a fazerem uma visita a garagem desta Prefeitura, bem como verificarem nos balancetes mensais as despesas feitas com aquisição de peças.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N. CM-77/65

Bragança Paulista, 12 de março de 1965
continuação do officio CM-77/65

Este Executivo tem sido criticado por essa Colenda Câmara e pela imprensa pelo fato de ter lançado mão da ambulância e do jeep do Pôsto de Puericultura, para transporte dos trabalhadores, todavia, viu-se obrigado a tal por absoluta falta de meios de transporte.

Pelo exposto, solicito dos ilustres Srs. Edís a aprovação do projeto de lei que versa sôbre autorização para esta Prefeitura contrair o empréstimo destinado a compra de veículos.

Sem outro motivo, reitero a V.Excia. e aos seus dignos Pares, os meus protestos da mais alta estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Projeto 8/65
 do como determina o artigo
 deste projeto, autorização
 da Câmara para contrair empréstimo
 da Caixa Econômica do Estado de São
 Paulo, afim de ser aplicado em veículos
 e máquinas para serviços de estrada deste
 município, esta Presidência concorda pela sua
 finalidade. *Assis, Oscar*
 Presidente do F.F.O.
 17.3.65

De acordo com os *Presidentes da Comissão de Finanças e Orçamento*
 Bragança Pts, 24 de *1965*
Luiz
 De acordo: *Luiz* - m. e. f. o
 25/3/65

-PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA -

EM, 12 de fevereiro de 1965

GABINETE DO PREFEITO

N.CM-43/65.

Exmo.Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD.Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia., a fim de ser examinado e aprovado por essa digna Edilidade, o incluso projeto de lei versando sôbre autorização para contrair empréstimo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo no valor de Cr\$220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros).

Conforme se vê do mencionado projeto, o referido empréstimo destinar-se-á à aquisição de veículos e máquinas para os diversos serviços da Prefeitura.

Cumpre-me esclarecer a Vv.Excias. que a frota de veículos desta Prefeitura encontra-se em precário estado, sendo toda ela muito velha, necessitando, portanto, ser renovada totalmente.

Quanto ao volume do empréstimo, devo esclarecer a essa ilustre Edilidade que, face às condições orçamentárias do próximo exercício, tendentes sempre a um natural crescimento, certamente hãõ ha verã dificuldade para a liquidação do empréstimo em aprêço. Há a considerar, também, na espécie, que os empréstimos para os fins previstos no projeto ora submetido à consideração dessa Colenda Câmara obedecem a normas e condições de prazo longo e forma de pagamento que facilitam grande mente a contração de tais obrigações por parte das Prefeituras Municipais

Tomo a liberdade de encarecer a V.Excia. e seus dignos Pares, por outro lado, que êste Executivo já manteve os entendimentos preliminares junto aos poderes competentes estaduais para a efetivação tão rápida quanto possível da medida.

Confiando, pois, na aprovação urgente do presente projeto, reitero a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

as) DR.LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

- PROJETO DE LEI Nº 8/65 -

Dispõe sôbre autorização para contrair empréstimo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo no valor de Cr\$220.000.00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) para os fins que especifica.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo um empréstimo até a importância de Cr\$220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) destinado à aquisição de veículos e máquinas para serviços de estradas d'este Município.

Artigo 2º- Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que fôr celebrado, de tôdas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza.

Artigo 3º- Para o pagamento de juros e amortização do financiamento no presente exercício, será aberto um crédito especial, oportunamente, mediante prévia autorização legislativa.

Artigo 4º- As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento nos exercícios vindouros.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

as) DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 12/2/1965

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECERES DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Para relator o nobre Vereador Oswaldo Alves de Oliveira.

as) Conrado Stefani - Presidente - 18/2/1965.

Em se tratando de verba, melhor dirá a douta Comissão de Finanças e Orçamento.

as) Oswaldo Alves de Oliveira - Relator - 19/2/1965 -

Estou de acôrdo com o presente projeto. Nada mais justo que a renovação da frota de veículos da Prefeitura, pois a mesma se encontra em precárias condições.

as) Francisco Bazanini - Membro - 19/2/1965 -

De acôrdo com o relator.

as) José Sergio Conti - Membro - 19/2/965 -

De acôrdo com o parecer do relator.

as) Clovis Moraes Carvalho - Membro - 19/2/965.

VOTO

O projeto visa autorização para empréstimo.

As especificações quanto à aplicação e seu modo virão oportunamente, como é óbvio.

as) Conrado Stefani - Presidente C/Justiça - 26/2/965 -

NOTA - Novo officio do Sr. Prefeito, sob nº 77/65, datado de 12/3/965, anexo à matéria.

"Exmo. Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Bragança Paulista

Tenho a honra de, com a devida permissão, solicitar as determinações de V. Excia. a fim de ser apreciado por essa Colenda Câmara, com a possível urgência, o projeto de lei dêste Executivo, que acompanhou o officio CM-43/65, de 12 de fevereiro passado e que versa sobre autorização para a Prefeitura contrair empréstimo da Caixa Econômica Estadual no valor de Cr\$220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) destinados a compra de veículos.

Conforme esclareci no officio que acompanhou o projeto de lei acima mencionado, a frota de veículos desta Municipalidade encontra-se em precário estado, sendo toda ela muito velha, não mais comportando consertos, pois quando é substituída uma peça, logo em seguida / quebra outra, as vezes danificando a peça nova colocada, em virtude do desgaste geral. Todos os serviços de obras, de estradas, de limpeza das vias públicas da cidade e até mesmo de coleta do lixo domiciliar, poderão sofrer um colapso total por falta de veículos. Os caminhões que fazem a coleta do lixo foram adquiridos durante nossa gestão administrativa 1952/1955 e vêm trabalhando diariamente, encontrando-se por isso bastante desgastados. Os dois caminhões mais novos foram adquiridos em 1958 e sobre eles recai a maior parte dos serviços desta Prefeitura, daí o motivo de se encontrarem em péssimas condições.

A fim de que os Srs. Vereadores possam constatar o alarmante estado dos veículos, convido-os a fazerem uma visita a garagem / desta Prefeitura, bem como verificarem nos balancetes mensais as despesas feitas com aquisição de peças.

Este Executivo tem sido criticado por essa Colenda Câ-

Câmara e pela imprensa pelo fato de ter lançado mão da ambulância e do jeep do Posto de Puericultura, para transporte dos trabalhadores, toda via, viu-se obrigado a tal por absoluta falta de meios de transporte.

Pelo exposto, solicito dos ilustres Srs. Edís a aprovação do projeto de lei que versa sôbre autorização para esta Prefeitura contrair o empréstimo destinado a compra de veículos.

Sem outro motivo, reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares, os meus protestos da mais alta estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

as) DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL."

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Como determina o artigo 1º d'êste projeto - autorização da Câmara para contrair empréstimo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de ser aplicado em veículos e máquinas para serviços de estrada d'êste Município - esta Presidência concorda pela sua finalidade.

as) Cassio Marcassa - Presidente e Relator - 17/3/965 -

De acôrdo com os Presidentes das Comissões de Justiça e Finanças.

as) Luiz Magrini - Membro - 24/3/965 -

De acôrdo.

as) Luiz Raseira - Membro - 25/3/965 -